



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 17.499 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 767/19)
(VEREADOR GILSON BARRETO – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Capoeirista.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

CLIII - 03 de agosto:

o Dia do Capoeirista.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.994, de 1º de novembro de 1985.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de outubro de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 19 de outubro de 2020.


RAIMUNDO BATISTA

Secretário Geral Parlamentar em exercício

RAT/rnb.